



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME**  
**OCARA-CE**



<b>INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Raimundo Facó</b>		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Facó, no Município de Ocara, na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 08 Baturité, INEP/CENSO de Nº 23058099, autoriza para o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o Curso do Ensino Fundamental, até 29/03/2024.		
<b>RELATORES:</b> MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO E EDINEUDO FACÓ		
<b>PROCESSO:</b> 16/2023	<b>PARECER Nº:</b> 16/2023	<b>APROVADO EM</b> 09/03/2023

## I \_ RELATÓRIO

**Maria Onete Florencio de Oliveira**, Diretora da E.E.F. Raimundo Facó, Instituição integrante da rede municipal de ensino, nucleada à escola polo E.E.F. José Pereira de Sousa, sediada em Córrego do Facó, S/N, Sereno, CEP: 62.755-00, no município de Ocara, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o recredenciamento da referida instituição de ensino, por meio do processo Nº 16/2023, autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento para o curso do ensino fundamental.

Responde pela direção da referida instituição a Professora Maria Onete Florencio de Oliveira, Licenciada no Curso Pedagogia, e Gestão Escolar, registro nº157647. Responde pela secretaria escolar, a Secretária Escolar Antonia Elenilda da Silva Barbosa, registro Nº 87050/72813802CM.

O corpo docente dessa instituição é composto por 10 professores, sendo todos habilitados.

O Regimento Escolar apresentado a este CME está acompanhado da ata de aprovação, e o Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 534 livros para um total de 93 alunos matriculados, proporcionando média de 5,70 livros por aluno.

As dependências físicas contam com 04 salas de aula, 04 banheiros, diretoria, sala de professores, biblioteca, cantina e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II \_ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta está de acordo com a Lei nº 9.394/96 com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especialmente, ao Art. 4º e Anexo I da Resolução CME de Nº 01/2018.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME**  
**OCARA-CE**



**III \_ VOTO DOS RELATORES**

**Processo N° 16/2023 aprovado nos termos da Resolução 01/2018 do CME.**

Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Ocara, aos 09 de março de 2023.

*Maria Ivonileide da Costa Paulino*

MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO

**Relatora da Câmara da Educação Infantil**

*Edineudo Facó*  
EDINEUDO FACÓ

**Relator da Câmara do Ensino Fundamental**

*Auricélia Alves Batista de Moraes*  
AURICELIA ALVES BATISTA DE MORAES

**Presidente da Câmara da Educação Infantil**

*Antonio Marcos Maciel Cordeiro*  
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

**Presidente Câmara do Ensino Fundamental**

*Carlos Augusto Lopes de Lima*  
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

**Presidente da Câmara da Educação Básica**

*Rosineide Lopes Dodo*  
ROSINEIDE LOPES DODÓ

**Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação**

*Kátia Cilene Ribeiro Lopes*  
KÁTIA CILENE RIBEIRO LOPES

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**